AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO Nº. 043/2024

Dispõe sobre fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal do Município de Enéas Marques para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Enéas Marques** aprovou, o **Poder Executivo Municipal** sancionou, e eu, **Jair Formaio**, vereador Presidente, no uso das atribuições a mim conferidas, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os Vereadores da Câmara Municipal de Enéas Marques – PR perceberão, na legislatura compreendida entre os anos de 2025 a 2028, com início em 1º de janeiro de 2025, subsídios da ordem de R$ 5.625,10 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos) mensais.

Art. 2º O Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Enéas Marques – PR. perceberá, na legislatura compreendida entre os anos de 2025 a 2028, subsídios da ordem de R$ 6.359,50 (seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensais.

Art. 3º Ao Vereador que não comparecer às Sessões Ordinárias e não participar das votações injustificadamente será descontado 1/30 avos do subsídio para cada Sessão, exceto se por falta documentalmente justificada, conforme art. 88, § 3º Resolução 001/2009 (Regimento Interno).

Parágrafo Único - O subsídio mensal dos Vereadores não sofrerá prejuízo durante o período de recesso parlamentar.

Art. 4º A revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores ocorrerá na forma do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e através de lei específica, sempre na mesma data da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices.

Art. 5º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

JAIR FORMAIO

VEREADOR JAIR FORMAIO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº /2024

Despacho: Edson Lupatini, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, sanciona a presente Lei, e a Presidência do Poder Legislativo Promulga.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.

Em .....de .....de 2024
.

Edson Lupatini
Prefeito Municipal